

## **CRENCIAMENTO PRÓ-SERVIDOR**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, em consonância com o seu foco estratégico de valorização de magistrados e servidores, e de acordo com procedimento aprovado pela Presidência do Tribunal nos autos do Processo Administrativo nº [3333-2005-000-01-00-8](#), implementou nova modalidade de benefício indireto, que consiste na formação de uma rede de empresas ou prestadores individuais de serviços que se proponham a oferecer descontos ou quaisquer outras vantagens na aquisição de serviços ou produtos aos mais de quatro mil servidores e magistrados ativos e aposentados deste Tribunal, bem como aos pensionistas estatutários.

Diversos seguimentos que contribuem para melhorar a qualidade de vida das pessoas que integram a organização estão contemplados no credenciamento, tais como saúde, lazer, educação.

O Tribunal, com o objetivo de dar ampla publicidade e possibilidade de acesso a todos aqueles que desejem integrar a rede de prestadores credenciados, disponibiliza REGULAMENTO e TERMO DE CREDENCIAMENTO, documentos que igualmente se encontram disponíveis neste site, nos tópicos abaixo.

Os prestadores interessados, após tomarem ciência e concordarem com os termos do REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS, deverão baixar da internet e imprimir o arquivo do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo original, devidamente preenchido e assinado e acompanhado da documentação pertinente, deverá ser entregue diretamente ou remetido por via postal à Divisão de Administração de Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT 1ª REGIÃO, que se localiza na Av. Presidente Antônio Carlos, 251/3º andar - CEP: 20020-010 - Rio de Janeiro (RJ).

Caberá ao TRT 1ª REGIÃO organizar e atualizar periodicamente um "GUIA DE CREDENCIADOS", com nomes, endereços, ramo de atividade, telefones, percentuais de desconto concedido, etc., o qual poderá ser visualizado pelos servidores e magistrados através da Intranet.

Conforme disciplinado no Regulamento, o TRT 1ª REGIÃO não tem qualquer tipo de interferência na relação de consumo, que ocorrerá entre os prestadores credenciados e os servidores ou magistrados adquirentes dos produtos ou serviços, tendo o Tribunal, porém, a faculdade de descredenciar a qualquer momento os prestadores que descumpram os termos do Regulamento, mormente o dever de oferecer vantagens diferenciadas das condições normais de preço ou outras vantagens.

Para dirimir dúvidas quanto ao presente, a Divisão de Administração de Benefícios disponibiliza o telefone [\(21\) 2380.6793](tel:(21) 2380.6793) / 6747, ou o endereço eletrônico [diben@trt1.jus.br](mailto:diben@trt1.jus.br)